



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Valente-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE- BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VII EDIÇÃO Nº 00883

01 DE FEVEREIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia,  
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

## DECRETOS DE N°S:

**001/2017 – 108/2017 – 109/2017 – 110/2017 – 111/2017  
– 112/2017 – 113/2017 – 114/2017 – 115/2017 – 117/2017  
– 118/2017 – 069/2017**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.VALENTE - ICP - Controle Pessoal 201700008



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VALENTE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Marcos Adriano De Oliveira Araujo  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Valente - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
ACESSE  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)**

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Valente, Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro Telefax: (75) 3263-2078 | 3263-2221

Atualização diária do sistema  
Versão 5.40  
Inscrição: 050

**Sistema Ged-INDAP**

Certificação Automática ICP-BRASIL  
PM VALENTE / BA. DOM 2017  
Site: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 001/2017,**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 91,

CONSIDERANDO o término do mandato da gestão 2013/ 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** todos os secretários municipais, chefe do gabinete  
do prefeito e todos os ocupantes de cargos em comissão, nomeados até 31/12/2016.

**Art. 2º. DISPENSAR** todos os servidores nomeados e designados até  
31/12/2016 para Funções de Confiança deste Município.

**Art. 3º. RESCINDIR** todos os contratos administrativos de prestação de  
serviços por prazo determinado, firmados até 31/12/2016.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

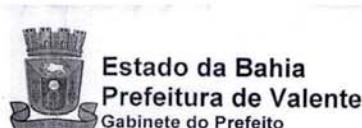
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente  
Decreto foi publicado no mural do átrio da  
Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.

**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.696/0001-51 – CEP – 48.690-000



DECRETO N.º 069,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que foi proferida decisão liminar no Mandado de Segurança nº 8000279-33.2016.8.05.0272, no dia 28 de junho de 2016, pelo juizo da Vara Cível da Comarca de Valente, Estado da Bahia, que **SUSPENDEU** "até **ulterior deliberação**" os efeitos da Portaria 003/2015, publicada em 18/12/2015 no Diário Oficial do Município de Valente, que **DEMITIU** o servidor efetivo LOMANTO QUEIROZ DA CUNHA,

**CONSIDERANDO** que a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8000279-33.2016.8.05.0272 teve mantidos os efeitos no Agravo de Instrumento nº 001327-55.2016.8.05.0000, em curso junto no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a impugnava;

**CONSIDERANDO** que LOMANTO QUEIROZ DA CUNHA noticia através do Processo Administrativo nº 008/2017, que apesar de intimado desde 30 de junho de 2016 da liminar proferida no Processo PJe nº 8000279-33.2016.8.05.0272, o Município não lhe reintegrou;

**CONSIDERANDO** que na decisão liminar acima referida foi determinada a **REINTEGRAÇÃO** do servidor LOMANTO QUEIROZ DA CUNHA aos "quadros municipais, com todos os direitos e deveres inerentes à função";

**CONSIDERANDO** que LOMANTO QUEIROZ DA CUNHA foi nomeado através do Decreto 096, de 15 de julho de 2011 para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo regime estatutário (Lei Complementar 008/2016) e Lei Municipal nº 369/2007, em razão de aprovação na Seleção Pública nº 01/2010 e empossado em 18 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REINTEGRAR LOMANTO QUEIROZ DA CUNHA, ao Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os direitos e deveres inerentes à função, até **ulterior deliberação** no Mandado de Segurança nº 8000279-33.2016.8.05.0272 em curso na Vara Cível da Comarca de Valente, Estado da Bahia e no Agravo de Instrumento nº 001327-55.2016.8.05.0000, em curso no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.**

**Art. 2º.** Em razão da reintegração prevista no art. 1º deste Decreto, fica o Departamento de Gestão de Pessoas autorizado a tomar as providências cabíveis

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

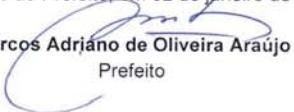


**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

para lavratura de Termo de Reintegração e inclusão do servidor em folha de pagamento a partir do efetivo exercício da função, observada a frequência que será apresentada pelo órgão da Secretaria Municipal da Saúde responsável pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

*Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.*

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data:  
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 108,

DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2016/2018 foi nomeado através do Decreto nº 208/2016 e que diversos representantes do Poder Público que integram o referido Conselho, foram exonerados através do Decreto nº 001/2017,

CONSIDERANDO que a desvinculação dos servidores que representavam o Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social impõe a sua substituição,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2016/2018 abaixo, alterando a composição para a seguinte.

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**Titulares:**

- MIRIAN SANTANA DE OLIVEIRA - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO - Secretaria Municipal de Saúde;
- AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- ADALÍCIO DOS SANTOS LIMA - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Social e Cidadania;
- ADEILSON OLIVEIRA SILVA – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**Suplentes:**

- LIGIANETE OLIVEIRA DA CUNHA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- NELTON RAMOS FILHO – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- MAVIANY MOTA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde;
- FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- LEILIANE SIMÕES FERREIRA - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Social e Cidadania;
- AMANDA LIMA DE ARAÚJO - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE USÁRIOS DA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULARES:**

- CLAUDIO DOS SANTOS - União das Associações Comunitárias do Município de Valente;
- JULIVALDO SILVA DE JESUS – Sindicato dos Trab. Rurais e Agricultores Familiares de Valente;
- ELEDIVA MARIA MOTA MAIA – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Valente;
- EDICARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Associação Comunitária Caprinocultura Solidária.

**SUPLENTES:**

- SIVANILDO DE JESUS ARAÚJO - União das Associações Comunitárias do Município de Valente;
- GILMÁRIO DOS SANTOS REIS - Sindicato dos Trab. Rurais e Agricultores Familiares de valente;
- JOSÉ COSME DA SILVA - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Valente;
- JOSÉ ALBERTO SANTOS SILVA - Associação Comunitária Caprinocultura Solidária.

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULARES:**

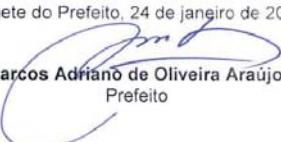
- GERLÂNDIO ARAÚJO LIMA – Fundação APAEB;
- IRACEMA DE OLIVEIRA NERY – Associação Comunitária de Produção e Comercialização do Sisal – APAEB.

**SUPLENTES:**

- MIRANI DOS SANTOS CUNHA – Fundação APAEB;
- MISAELO LOPES DA CUNHA - Associação Comunitária de Produção e Comercialização do Sisal – APAEB.

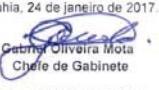
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2017.

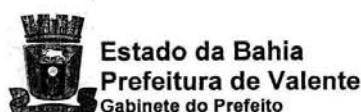
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

  
Publique-se. Registre-se. Oumpre-se.  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 24 de janeiro de 2017.

  
Getrênia Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DECRETO N.º 109/2017,

DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Concede estabilidade provisória a servidoras gestantes contratadas temporariamente e ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, que rescindiu todos os contratos temporários e exonerou todos os servidores municipais ocupantes de cargos em Comissão;

**CONSIDERANDO** que foi constatado pelo Departamento de Gestão de Pessoas que existem servidoras contratadas temporariamente em 2016 pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, com base na Lei Municipal 566/2013 e art. 37, IX da CF e servidoras ocupantes de cargos em comissão que comprovaram início de gravidez no curso da vigência dos mencionados contratos e do exercício do cargo comissionado;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico exarado em consulta formulado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda que reconhece como aplicável às servidoras municipais contratadas temporariamente e ocupantes de Cargos em Comissão o direito à **estabilidade provisória** desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos moldes do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme precedentes do STF (RE 634.093-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe de 06/2/2011 e RE 597.989-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, DJe de 28/03/2011, RE 420.839-AgR, Relator(a): Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgado em 20/03/2012, Acórdão Eletrônico DJE de-081 Divulgado em 25-04-2012 Publicado em 26-04-2012)

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos moldes do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, às servidoras públicas do Município de Valente-Ba que comprovarem início da gravidez no curso do exercício do Cargo em comissão e da vigência de contrato temporário firmado com base na Lei Municipal 566/2013.

**Art. 2º.** A estabilidade prevista no artigo 1º deste Decreto não se aplica no caso de acumulação em desacordo com o previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal em vigor.

**Art. 3º.** Em razão da estabilidade provisória gestante prevista no art. 1º deste Decreto, ficam automaticamente prorrogados os contratos temporários das servidoras que comprovarem atendimento aos requisitos legais para sua obtenção, ficando a vigência do contrato limitado ao último dia da licença maternidade que fizer jus, na forma da lei previdenciária e lei Municipal 550/12.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**§ 1º** - Fica o Departamento de Gestão de Pessoas autorizado a tomar as providências cabíveis para formalização dos Termos Aditivos de prazo, para manter o vínculo das servidoras acima relacionadas com este Município nas mesmas condições originalmente contratadas quanto ao cargo, jornada semanal de trabalho, vencimentos básicos, lotação e dotação orçamentária constantes do contrato firmado em 2016.

**§ 2º** - O prazo final do termo aditivo deverá ser obedecer ao contido no artigo 4º da Lei 566/13, conforme o caso, assegurado o gozo do complemento da licença maternidade, caso ocorra parcial ou totalmente após a vigência dos contratos.

**Art. 4º.** Em razão da estabilidade prevista no art. 1º deste Decreto, fica o Departamento de Gestão de Pessoas autorizado a tomar as providências para nomeação das servidoras que se encontravam no exercício do Cargo em Comissão no mês de dezembro/2016 e que comprovarem os requisitos legais para sua obtenção, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, nas mesmas condições quanto ao Símbolo (vencimentos básicos), função, jornada semanal de trabalho e Secretaria Municipal em que se encontrava lotada.

**Parágrafo Único** - A investidura no cargo na forma do *caput* deste artigo perdurará até o último dia da licença maternidade a que fizer *jus*, na forma da lei previdenciária e lei Municipal 550/12, ficando a servidora automaticamente exonerada do Cargo no primeiro dia seguinte ao fim da licença maternidade.

**Art. 5º.** Ficam notificadas todas as servidoras que se enquadrem nos casos previstos neste Decreto e que tenham apresentado requerimentos administrativos para obtenção da estabilidade prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas até o dia 31 de janeiro de 2017 para tomar ciência da decisão do seu requerimento e, quando for o caso, assinar os Termos Aditivos de prazo e Termo de Posse.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Valente, em 27 de janeiro de 2017.

**Marco Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

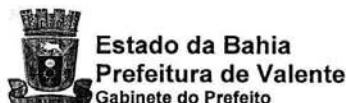
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 27 de Janeiro de 2017.

Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete

**Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222**  
**CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000**



DECRETO N.º 110/2017,

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Designa Servidora efetiva para o Conselho Municipal de Assistência Social de Valente – Bahia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Valente- Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Servidora Efetiva Manuela de Oliveira Santos, Assistente Social, CRESS 18296, Matrícula 55580, como Assessora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Valente- Bahia.

**Art. 2º.** A servidora no exercício da referida função, terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
- II. propor a Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMAS;
- III. levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;
- IV. coordenar atividades técnico-administrativas de apoio e prestar assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos Setoriais que tratam das demais políticas setoriais;
- V. assessorar o Presidente, Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho na articulação com os conselhos setoriais;
- VI. delegar competências de sua responsabilidade;
- VII. preparar, encaminhar e controlar a publicação, no "Diário Oficial" do Município, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
- VIII. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e/ou Colegiado;
- IX. secretariar sempre que possível as reuniões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
- X. participar e apoiar no desenvolvimento de atividades de capacitação para os Conselheiros municipais de assistência social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
- XI. assessorar o CMAS na articulação com os conselhos setoriais e de direito;
- XII. realizar, propor estudos e pesquisas que visem a subsidiar o CMAS no exercício de suas competências fixadas em lei;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

XIII. desenvolver atividades que contribuam para efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XIV. assessorar o Conselho na realização de ações com vistas ao acompanhamento da consolidação do processo de efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XV. estabelecer o Plano de Trabalho da Secretaria Executiva e propor ao plenário forma de funcionamento e organização da mesma;

XVI. auxiliar o Presidente na preparação da pauta, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

XVII. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 111/2017,

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 550, de 08 de outubro de 2012, que *"Dispõe sobre a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 550, de 08 de outubro de 2012 para concessão da prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta dias) e ampliação da licença paternidade para 15 (quinze) dias,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão da prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade das servidoras do Município de Valente, dos Poderes Executivo e Legislativo e a ampliação da licença paternidade para 15 (quinze) dias, na forma da Lei nº 550, de 08 de outubro de 2012, deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 2º.** Será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora municipal gestante, a partir do oitavo mês de gestação, de acordo com a sua conveniência ou por recomendação médica, sem prejuízo de sua remuneração, sendo os 120 (cento e vinte) dias iniciais, pelo Regime Geral de Previdência Social e os 60 (sessenta) dias restantes pagos por este Município, por aplicação da Lei 550, de 08 de outubro de 2012.

**§ 1º.** A licença será concedida mediante apresentação de atestado ou relatório médico.

**§ 2º.** Ocorrido o parto sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

**§ 3º.** No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico e pago o salário maternidade na forma do art. 93, § 5º do Decreto 3048/99.

**Art. 3º.** Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como à respectiva remuneração, sendo o fato considerado falta grave.

**Art. 4º.** A licença maternidade será concedida também à funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança:

- a) se a criança tiver até dois meses de idade, 180 dias;
- b) de dois meses a um ano de idade, 120 dias;
- c) de um ano a quatro anos de idade, 60 dias;
- d) de quatro anos a oito anos de idade, 30 dias.

**§ 1º.** A licença adotante só será concedida mediante apresentação do Termo Judicial de Guarda à adotante ou guardiã.

**§ 2º.** Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, a licença de que trata o caput deste artigo será concedida na forma seguinte:

- a) à servidora adotante que assim a requerer, nos prazos estabelecidos no caput do artigo supra;
- b) 15 (quinze) dias ao servidor, cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer.

**§ 3º.** As crianças já matriculadas em escola de ensino fundamental não devem interromper a frequência.

**Art. 5º.** A licença paternidade dos funcionários públicos do Município de Valente será de 15 dias, contados a partir da data de nascimento, da adoção ou da obtenção de guarda judicial de crianças, sejam elas recém-nascidas ou de até oito anos de idade.

**§ 1º.** A licença paternidade prevista no caput será concedida para crianças nascidas vivas.

**§ 2º.** A licença paternidade prevista no caput será concedida para crianças nascidas vivas e será interrompida se no seu curso a criança vier a falecer.

**§ 3º.** É vedada a conversão da licença estabelecida no caput em pecúnia ou sua utilização fora do período estabelecido na Lei 550/2012.

**Art. 6º.** A servidora municipal não fará jus à prorrogação da licença instituída pela Lei 550/2012 na hipótese de criança nascida viva, adotada ou obtida a guarda judicial que faleça no prazo da licença de 120 dias a cargo da Previdência Social.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



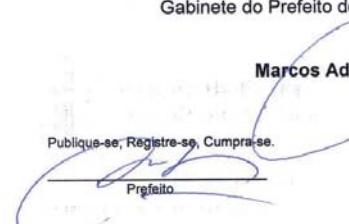
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 7º.** Em caso de morte da criança nascida viva, adotada ou obtida a guarda judicial no curso da prorrogação da licença estabelecida pela lei 550/2012, esta cessará a partir do dia seguinte ao óbito.

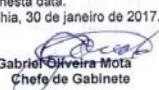
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Valente, em 30 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

  
Publique-se, Registre-se, Cumprase.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 112,

de 30 de janeiro de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2016/2018 foi nomeado através do Decreto nº 047/2016 e que diversos representantes do Poder Público que integram o referido Conselho, foram exonerados através do Decreto nº 001/2017,

CONSIDERANDO que a desvinculação dos servidores que representavam o Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA impõe a sua substituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os representantes do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2016/2018 abaixo, alterando a composição para a seguinte.

**I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULARES:**

- **MARIA AUGUSTA DE OLIVERA SANTOS** - Secretaria Municipal de Saúde;
- **EFIGÉNIA DIAS RIOS MOTA** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **WALKER SILVA MOTTA** - Secretaria Mun. do Trabalho, Desenv. Social e Cidadania;
- **ARTHUR RILDO DE LIMA SILVA** - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- **PAULO JORGE GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- **ADEILSON OLIVEIRA SILVA** - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**SUPLENTES:**

- **IONE GUIMARÃES TEIXEIRA DE OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Saúde;
- **JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **ALÍCIO SILVA DA CRUZ NETO** - Secretaria Mun. do Trabalho, Desenv. Social e Cidadania;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

- **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO** - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- **GILSON MELQUÍADES DE OLIVEIRA JÚNIOR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- **MARCONDES DE JESUS CUNHA** - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**TITULARES:**

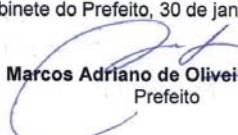
- **RENISVALDO CLEMENTINO DE JESUS** - OSCIPECOM;
- **IRENILTON OLIVEIRA LOPES** - APAEB;
- **ROSANA NERY DA SILVA** - IGREJA CATÓLICA;
- **LECIANE ALVES DE LIMA SANTOS** - COMBACIN;
- **DAIJANI GARCÉS** - FUNDAÇÃO APAEB;
- **JUVANDA GOMES DOS SANTOS** - SINTRAF.

**SUPLENTES:**

- **ROSIMEIRE DE JESUS LOPES** - Fundação Otávia Simões;
- **ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS** - APAE;
- **ADENILZA DA SILVA OLIVEIRA MOTA** - Igreja Católica;
- **KALLINE SANTOS CUNHA** - FUNDAÇÃO APAEB
- **JESSICA DE LIMA SOUZA** - SINTRAF.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

**Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222**  
**CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000**



**Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 7º.** Em caso de morte da criança nascida viva, adotada ou obtida a guarda judicial no curso da prorrogação da licença estabelecida pela lei 550/2012, esta cessará a partir do dia seguinte ao óbito.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Valente, em 30 de janeiro de 2017.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 113,**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 268/04 (Lei de Estrutura Administrativa), com as alterações posteriores e redação dada pela Lei n.º 627/14 e Lei 008/2006 (Estatuto do Servidor Público),**

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, que exonerou todos os servidores municipais ocupantes de Cargos em Comissão;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto 109, de 27 de janeiro de 2017 foi concedida estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos moldes do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, às servidoras públicas do Município de Valente-Ba que comprovarem início da gravidez no curso do exercício do Cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida nesta data no Processo Administrativo n.º 025/2017, que reconhece estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAÚJO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAÚJO para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.**

**Art. 2º - Ficará a servidora nomeada no artigo 1º deste Decreto automaticamente exonerada no primeiro dia após a licença maternidade a que fizer jus.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe do Gabinete

**Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000**



**Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 114,**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 268/04 (Lei de Estrutura Administrativa), com as alterações posteriores e redação dada pela Lei n.º 627/14 e Lei 008/2006 (Estatuto do Servidor Público),**

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, que exonerou todos os servidores municipais ocupantes de Cargos em Comissão;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto 109, de 27 de janeiro de 2017 foi concedida estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos moldes do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, às servidoras públicas do Município de Valente-Ba que comprovarem início da gravidez no curso do exercício do Cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida nesta data no Processo Administrativo nº 024/2017, que reconhece estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à servidora MARIA DA PAZ DA SILVA CUNHA,

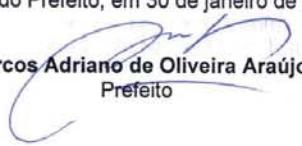
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA DA PAZ DA SILVA CUNHA para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, Símbolo CC-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.**

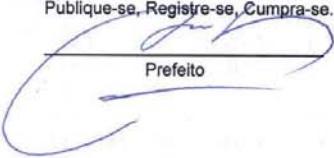
**Art. 2º - Ficará a servidora nomeada no artigo 1º deste Decreto automaticamente exonerada no primeiro dia após a licença maternidade a que fizer jus.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.**

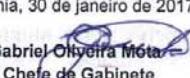
Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

**Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000**



**DECRETO N.º 115,**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 268/04 (Lei de Estrutura Administrativa), com as alterações posteriores e redação dada pela Lei n.º 627/14 e Lei 008/2006 (Estatuto do Servidor Público),**

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, que exonerou todos os servidores municipais ocupantes de Cargos em Comissão;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto 107, de 27 de janeiro de 2017 foi concedida estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos moldes do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, às servidoras públicas do Município de Valente-Ba que comprovarem início da gravidez no curso do exercício do Cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida nesta data nos Processos Administrativos n.ºs 035/2017, 009/2017, 022/17 e 008/17 reconhece estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias às servidoras ROMILDA DOS SANTOS COSTA, DENIZE CRUZ SILVA, LUCIANEI GONÇALVES DA SILVA e DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, respectivamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam excepcionadas do Decreto 001/2017, as servidoras públicas ocupantes de Cargos em Comissão abaixo relacionadas:

Nome da servidora	Cargo em Comissão	Lotação	Símbolo
ROMILDA DOS SANTOS COSTA	Assessora III	Sec. Municipal de Saúde	CC-9
DENIZE CRUZ SILVA	Diretora de Unidade Escolar IV	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC-1
LUCIANEI GONÇALVES DA SILVA	Diretora de Unidade Escolar IV	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC-1
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Coordenadora Pedagógica II	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC-7

**Art. 2º.** Ficarão as servidoras relacionadas no artigo 1º deste Decreto automaticamente exoneradas no primeiro dia após a licença maternidade a que fizer jus.

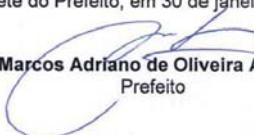
Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

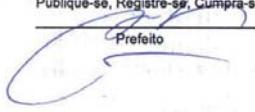


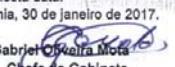
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

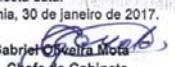
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Prefeito

  
Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Araújo**  
Chefe de Gabinete

**Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222**  
**CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000**



**Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 117,**

**de 30 de janeiro de 2017.**

Altera a composição do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Valente, Estado da Bahia – COMSEA/VALENTE, para o biênio 2015/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Valente, Estado da Bahia – COMSEA/VALENTE, para o biênio 2015/2017 foi nomeado através do Decreto nº 243/2016 e que diversos representantes do Poder Público que integram o referido Conselho, foram exonerados através do Decreto nº 001/2017,

**CONSIDERANDO** que a desvinculação dos servidores que representavam o Poder Público no Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Valente, Estado da Bahia – COMSEA/VALENTE impõe a sua substituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Valente, Estado da Bahia – COMSEA/VALENTE para o biênio 2015/2017 abaixo, alterando a composição para a seguinte.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**TITULARES:**

- **MIRIAN SANTANA DE OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA** - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- **EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- **SORAYA GUIMARÃES OLIVEIRA MOTA** - Secretaria Mun. do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

**SUPLENTES:**

- **NÉRIA SILVA ARAÚJO** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- **PAULO JORGE GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- **EVANETE OLIVEIRA GUIMARÃES** - Secretaria Mun. do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**TITULARES:**

- **ELIONE ALVES DE SOUZA** – Fundação APAEB;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

- **RENATO BRITO DA SILVA** – Associação de Desenv. Comunitário de Cabochá;
- **JULIVALDO SILVA DE JESUS** – Sindicato dos Trabalhadores e Agricultores Familiares de Valente;
- **SIVANILDO DE JESUS ARAÚJO** – União das Cooperativas ou Organizações do Município de Valente;
- **ALLANDELON MOTA RIOS BARRETO** – Associação e/ou Organização Não Governamental que atua na área de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- **ELIETE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Associação Comunitária de Papagaio;
- **CLAUDIO DOS SANTOS** – Associação Comunitária dos Moradores do Peixe;
- **IRACEMA DE OLIVEIRA NERY** - Associação Comercial do município.

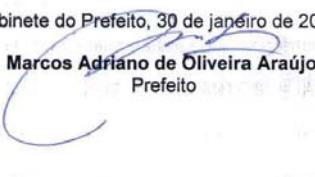
**SUPLENTES:**

- **MARIA JANETE BATISTA DOS SANTOS CARVALHO** - Fundação APAEB;
- **ERALDO SANTOS SILVA** - Associação de Desenv. Comunitário de Cabochá;
- **TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA** - Sindicato dos Trabalhadores e Agricultores Familiares de Valente;
- **GILMÁRIO DOS SANTOS REIS** - União das Cooperativas ou Organizações do Município de Valente;
- **VALDILENE MATOS ARAÚJO** - Associação e/ou Organização Não Governamental que atua na área de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** – Associação Comunitária de Papagaio;
- **LUIZ CARLOS BISPO DOS SANTOS** - Associação Comunitária dos Moradores do Peixe;
- **MEURE FERREIRA LOPES** - Associação Comercial do município.

**Art. 2º.** A Fundação APAEB terá sua vigência até 28 de agosto de 2017, visto que seu mandato teve início em 28 de agosto de 2015, através da eleição complementar, conforme Edital nº 10, de 10 de agosto de 2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Compre-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 30 de janeiro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 118,

de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o senhor **THIAGO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Compre-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 31 de janeiro de 2017.

**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000